



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.647, DE 10 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre os procedimentos para vista e revisão de prova/avaliação escrita no Ensino de Graduação presencial.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 10 de maio de 2016, de acordo com o teor do Processo nº 23102.002029/2016-59, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Entende-se por vista de prova o ato pelo qual o estudante tem acesso à sua prova/avaliação escrita corrigida.

Art. 2º Entende-se por revisão de prova o ato pelo qual o docente responsável faz uma reanálise da correção da prova/avaliação escrita solicitada pelo estudante à luz dos critérios apresentados no ato da vista de prova/avaliação escrita.

Seção I

Da Vista de Prova/Avaliação Escrita

Art. 3º É assegurado ao estudante de graduação o direito de obter vista de prova ou de qualquer outra avaliação escrita.

Art. 4º A vista de prova/avaliação escrita deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação pública das notas.

Art. 5º Caberá ao docente ministrante operacionalizar a vista de prova/avaliação escrita, divulgando data e local de sua realização, prioritariamente no horário do componente curricular com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

Art. 6º No ato da vista, o docente ministrante do componente curricular disponibilizará ao discente:

- a) A prova/avaliação escrita corrigida;
- b) O padrão de resposta (gabarito e/ou critérios de correção e distribuição de pontos por item) por escrito.

